

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal 2.482/2023, IN SEGES/ME nº 067/2021 e demais normas aplicáveis.

Período de envio das propostas: 13/01/2026 até o dia 19/01/2026 às 08:59 horas.

Data da sessão: 19/01/2026 às 09:30min às 15h:00min (Intervalo mínimo de 06h de disputa de lances).

Link: <https://www.licitardigital.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESPORTIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ITAMONTE/MG, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1. O sítio eletrônico poderá ser acessado pela web por qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos para esta contratação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.3 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item na plataforma utilizada.

3.1.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, não pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema ou presencialmente.

3.11.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso, quando a dispensa for eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário POR ITEM.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao que cobrira melhor oferta é de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que forrecebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá a critério do agente de contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou presencialmente, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam no **ANEXO I** — Documentos exigidos para habilitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de propostas.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da 8.1.1 ao 8.1.10 visando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição a penalidade mais grave;

8.3.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contada data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão quando for dispensa eletrônica.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentos exigidos para habilitação;
- **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- **ANEXO III** – Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- **ANEXO IV** – Termo de Referência;
- **ANEXO V** – Minuta de contrato;
- **ANEXO VI** – Modelo proposta comercial.

Itamonte/MG, 12 de Janeiro de 2026.

Giovana Lopes Costa e Souza
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com prazo de emissão não superior a 90 dias contados da data da sessão.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Prestação serviços de licenciamento de Software de gestão de atividades esportivas com atendimento das demandas através do uso do sistema em órgãos públicos/empresas que possuam capacidade de gerenciamento de no mínimo 6000 atletas.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de software para Gestão Esportiva, de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itamonte/MG.

1. REQUISITANTE

Município: Itamonte/MG

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG

Secretário Municipal: Antônio José da Costa.

Diretora de Esportes: Helena Ribeiro Romanelli

2. INTRODUÇÃO

a. Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação, para **fornecer licenciamento de software para Gestão Esportiva**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. A contratação direta está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De acordo com o artigo **75, inciso II**, a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação quando o valor não ultrapassar o limite estabelecido para compras e serviços de pequeno vulto.

b. A contratação direta também está respaldada pelo Decreto Municipal nº 2.482/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica

c. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

d. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

e. **CONSIDERANDO** ainda a previsão legal da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 75, conforme segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

f. **CONSIDERANDO** ainda a previsão legal da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 95, conforme segue:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

a. A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, enfrenta atualmente dificuldades na organização sistêmica, caracterizado pela fragmentação das informações, ausência de padronização dos processos, baixa rastreabilidade das ações e uso de meios manuais não informatizados para o controle das atividades. Essa realidade compromete a efetividade das políticas públicas de esporte, dificulta o planejamento estratégico, prejudica a transparência da aplicação de recursos públicos e limita o alcance das ações voltadas à promoção da cidadania e da inclusão social.

b. Tal cenário compromete a eficiência administrativa, fragiliza os mecanismos de controle interno e externo e dificulta a transparência e das ações governamentais, resultando em práticas informais e desalinhadas aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

c. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de uma solução tecnológica capaz de modernizar e digitalizar a gestão esportiva no município. A proposta é a adoção de um sistema informatizado, fornecido na modalidade SaaS (Software como Serviço), que permita centralizar e organizar eletronicamente os processos administrativos, operacionais e institucionais relacionados às atividades esportivas.

d. Dessa forma, a adoção de uma solução tecnológica não apenas responde a um problema organizacional concreto, como também se insere em um esforço mais amplo de modernização da gestão pública e no aperfeiçoamento das práticas administrativas da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

e. A contratação ainda se justifica pela necessidade da Diretoria Municipal de Esportes em utilizar um sistema de gestão esportiva que viabilize a coordenação e planejamento contínuo das competições municipais, que permita a emissão de relatórios com informações e histórico sobre os jogos e atletas



participantes, viabilizando gestão da comunicação, documentação e gerenciamento das atividades esportivas.

f. A utilização deste software busca otimizar e agilizar os processos de trabalho da gestão municipal, através de uma plataforma padronizada, que reduz a informalidade dos registros das atividades inerentes aos campeonatos esportivos e demais atividades desempenhadas pela secretaria municipal de esportes. Ao informatizar todas as atividades esportivas municipais, com uma implantação gradual de acordo com a organização das competições, escolinhas de esportes e demais projetos vinculados à Diretoria municipal, será possível centralizar as informações, além de construir e manter histórico esportivo.

g. Além disto, a ferramenta possibilita o acesso em ambiente virtual, proporcionando uma redução das despesas com papéis e impressões de documentos que contenham as informações das atividades esportivas, assim como dispensa a necessidade de arquivamento físico destes documentos, reduzindo os custos operacionais das atividades da secretaria.

h. Sendo assim, vislumbra o impacto positivo entre o Município e a população, através de uma comunicação digital, que resultará numa maior eficiência, transparência e segurança às atividades desenvolvidas, com consequência direta na participação da sociedade nas atividades esportivas municipais.

i. Cabe destacar que através da utilização do software, há a redução da burocratização procedimental, viabilizando o fácil e seguro acesso à população em geral, uma vez que todas as informações estarão disponíveis em um único local, com consulta rápida e transparente.

j. Além disso, permitirá à administração municipal cumprir com suas obrigações de forma precisa e em conformidade com a legislação vigente, demonstrando compromisso com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

k. Sendo assim, esses pontos ajudam a demonstrar a importância e a necessidade da contratação dos produtos ora solicitados, justificando a sua contratação de maneira clara e fundamentada. Para os devidos fins, apresentamos as informações mínimas necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência.

l. A futura contratação constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

a. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com contratação de software.

b. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não havia plano no ano anterior, está sendo feito no ano atual.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade dos serviços contratados proporcionando assim o uso do **Software de Gestão Esportiva** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente;

b. Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, quando for o caso.



c. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Natureza e Classificação dos Serviços

- i. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;
- ii. A natureza do serviço a ser contratado é de caráter continuado, visto que é essencial a implantação de Sistema para a administração de gerenciamento e emissão de dados comprobatórios para o programa ICMS Esportivo. Sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades e projetos da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
- iii. Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a subcontratação de parte ou de todo o objeto

e. Da Prova Conceito:

- i. Será exigida da licitante a apresentação de Prova de Conceito, com o objetivo de demonstrar, de forma prática, a funcionalidade, a aderência técnica e a adequação da solução ofertada ao escopo da contratação.
- ii. Será exigida da empresa licitante melhor classificada, antes da efetiva contratação ou mesmo anúncio do vencedor do certame, a demonstração prática da Solução licitada, verificando a viabilidade do software ofertado, com as características técnicas exigidas. A empresa proponente deverá atender a todos os requisitos técnicos e funcionais, conforme descrito no **anexo I** deste **documento (ITEM 16.5)**, sendo considerado como atendido após a comprovação de atendimento a todos os itens.
- iii. A prova de Conceito será realizada em conjunto com Comissão Avaliadora, formada por pelo menos um membro da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer e um membro da equipe de Tecnologia da Informação.
- iv. A Prova de Conceito é instrumento que confere segurança jurídica, transparência e mitigação de riscos, permitindo que a Administração assegure a entrega de um sistema que de fato atenda às suas necessidades institucionais, evitando contratações baseadas apenas em propostas documentais ou comerciais.

f. Do Atestado de Capacidade Técnica:

- i. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da licitação, ou seja, administração, gerenciamento e controle informatizado de sistemas voltados à gestão esportiva com atendimento das demandas operacionais por meio de plataforma digital (SaaS).
- ii. Essa exigência visa atestar a experiência operacional da licitante em ambientes institucionais de médio a grande porte, e garantir que o sistema ofertado foi efetivamente utilizado em condições similares, promovendo maior confiabilidade na contratação e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

g. Requisitos de Segurança:

- i. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação, bem como garantir a segurança, sigilo, integridade,

tempestividade e confiabilidade das informações do sistema informatizado de margem consignável.

h. Requisitos e Especificações Técnicas do Sistema:

- i. As características técnicas estão no **Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Estudo Técnico Preliminar.,

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

- a. As quantidades foram estimadas pela Diretoria de Esportes e Lazer e conforme projeções da demanda esportiva do ano corrente.
- b. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença MENSAL de sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela administração pública esportiva, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento, e suporte técnico do referido sistema, conforme especificações contidas do anexo I. Capacidade mínima de gerenciamento de até 6000 atletas.	MÊS	12

- c. A relação existente entre a demanda prevista e as quantidades solicitadas resultou no levantamento detalhado das quantidades dos serviços.

- d. As quantidades previstas são estimativas máximas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum dos itens.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a. Com base no levantamento e nas necessidades técnicas e operacionais da Secretaria requisitante foram identificadas as seguintes soluções:

i. Solução 1: O MUNICÍPIO CRIAR UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS

1. Vantagens:

- a. Total personalização da ferramenta;
- b. Possibilidade de propriedade intelectual pelo ente público (se previsto).

2. Desvantagens:

- a. Alto custo de desenvolvimento e manutenção;
- b. Maior prazo de entrega e risco de atrasos;
- c. Demanda de equipe técnica interna para acompanhamento e fiscalização;
- d. Eventual dependência do fornecedor original para manutenção

ii. Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software (SaaS) de gerenciamentos de atividades Esportivas.

1. Vantagens:

- a. Acesso remoto e simultâneo por múltiplos usuários;
- b. Redução de custos com infraestrutura e TI local;

- c. Atualizações constantes sem impacto operacional;
- d. Os insumos, materiais necessários e mão de obra, estarão embutidos dentro do preço proposto.
- e. Redução de custos iniciais evitando altos investimentos em aquisições e infraestrutura;
- f. Suporte técnico contínuo, garantindo de manutenção e assistência técnica especializada;
- g. Atualização tecnológica possibilitando implementação de funcionalidades mais modernas sem necessidade de novos investimentos.

2. Desvantagens:

- a. Dependência de conexão estável à internet.
- b. Após análise da demanda, considerando os aspectos econômicos e qualitativos, concluímos que a realização de uma licitação própria de contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução de software de sistema de gestão em Formato SaaS integrado de gerenciamento eletrônico para as atividades esportivas (**Solução 2**).
- c. Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando a contratação de **Software de Gestão Esportiva** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
- d. Considerando que foram pesquisados processo de mesmo objeto, será utilizado a solução de contratar empresa especializada de **Software de Gestão Esportiva**. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme pesquisa:
 - **Prefeitura Marilandia do Sul/PR**
<https://pncp.gov.br/app/editais/75771303000107/2025/123>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/75771303000107/2025/87>
 - **Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz/SC**
<https://pncp.gov.br/app/editais/82892324000146/2025/352>
 - **Prefeitura de Xanxere/SC**
<https://pncp.gov.br/app/editais/83009860000113/2025/174>
 - **Prefeitura de Mairipora/SP**
<https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/496>
 - **Prefeitura de Extrema/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/18677591000100/2025/406>
 - **Prefeitura de Ponte Nova/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/23804149000129/2025/114>
- e. Sabe-se que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada no Município de Itamonte/MG, substituindo a Lei 8.666/1993. Posto isto, a contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por item.
- f. Foram encontradas nos mais diversos sites processos licitatórios para o referido objeto e



contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. A pesquisa de preços foi conduzida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as diretrizes de planejamento da contratação e visando à estimativa do valor de mercado para a aquisição pretendida.

b. A pesquisa de preços seguiu os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras – PNCP;
- Fornecedor;

c. Os parâmetros foram utilizados para garantir a precisão e confiabilidade dos preços obtidos. O preço de referência foi calculado com base na média, desconsiderando preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme a metodologia definida pela norma.

d. O valor estimativo da contratação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, que representa o total do item apresentado neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados abaixo

e. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado através de preços constantes no PNCP e Fornecedor direto, conforme **Planilha Orçamentária anexa**.

f. O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

() menor preço;

() mediana;

() outro;

g. **CONSIDERANDO** que os serviços a serem contratados possuem características específicas voltadas às necessidades da administração municipal, a pesquisa de preços realizada por meio de bancos de dados públicos pode não refletir com precisão o valor real de mercado para tais serviços. Dessa forma, com base nos orçamentos obtidos junto a Plataforma Licitar Digital que estão documentadas nos autos do processo, foi estimado o valor acima.

h. **CONSIDERANDO** ainda que essa estimativa fundamenta-se em pesquisa de preços conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a consideração das peculiaridades locais e das condições específicas do objeto a ser contratado na qual foram utilizados os seguintes parâmetros conforme art.23 que segue:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

i. **CONSIDERANDO** ainda conforme demonstrado acima o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, sendo a pesquisa de preços apresentada considerada válida e com os preços condizentes ao mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. A solução encontrada foram as seguintes:

i. Contratação empresa especializada para fornecer uma solução de software de gerenciamento eletrônico para as atividades esportivas. Ela tem como objetivo automatizar e modernizar cada etapa, desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento das ações da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itamonte, incluindo os Jogos, oficinas, programas de incentivo, dentre outros.

b. A solução proposta contempla os seguintes componentes e etapas:

i. Fase de Concepção e Contratação

1. Especificação de requisitos técnicos e funcionais compatíveis com a realidade da Administração;
2. Avaliação técnica por meio de prova de conceito (PoC), caso demandado;
3. Verificação de atestados de capacidade técnica da contratada e comprovação da conformidade da solução com os padrões exigidos.

ii. Fase de Implementação

1. Disponibilização do acesso ao sistema via navegador, com ambiente seguro e escalável;
2. Customização inicial, se necessária, conforme parâmetros definidos pela Administração;
3. Migração e importação de dados legados, com mapeamento técnico, validação e suporte completo;
4. Capacitação dos usuários, com fornecimento de manuais, vídeos e treinamentos operacionais.

iii. Fase de Utilização e Operação

1. Acesso contínuo ao sistema por meio de login individualizado e em conformidade com a LGPD;
2. Registro, acompanhamento e controle de atividades esportivas, usuários, turmas, eventos, relatórios e indicadores;
3. Geração de relatórios gerenciais e exportação de dados para subsidiar políticas públicas;
4. Possibilidade de integração com outros sistemas, quando tecnicamente viável.



iv. Fase de Manutenção e Suporte

1. Suporte técnico remoto em tempo real durante todo o período contratual;
2. Atualizações evolutivas e corretivas automáticas;
3. Monitoramento de desempenho e disponibilidade da plataforma;
4. Correção de eventuais falhas com prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

v. Fase de Encerramento/Desmobilização

1. Disponibilização de backup completo dos dados da Administração ao final da vigência contratual;
2. Descontinuidade do acesso da contratada aos dados e sistemas internos;
3. Orientação técnica para eventuais processos de transição tecnológica ou substituição da solução;
4. Garantia de integridade, sigilo e portabilidade dos dados conforme a LGPD e cláusulas contratuais.

c. Essa descrição visa assegurar a visão integral da solução ao longo de sua vida útil, permitindo que a Administração Pública exerça adequado planejamento, fiscalização e controle contratual, garantindo eficiência, continuidade e segurança jurídica à execução.

d. A Dispensa eletrônica é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

e. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e no Termo de Referência.

f. A contratação é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a. O objeto da aquisição não pode ser parcelado, por ser único

b. O objeto sera adquirido (Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

() item	(X) lote
() grupo	() global

c. O julgamento das proposta será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(x) menor preço	() maior desconto	() melhor técnica ou conteúdo artístico
() técnica e preços	() maior lance, no caso de leilão	() maior retorno econômico

d. A entrega dos serviços serão feitas de forma:

() entrega única	() entrega parcelada	(X) prestação de serviços/locação de software
• Início da execução do objeto: No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da		

Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) a Contratada deverá disponibilizar acesso à interface do sistema, migração, implantação definitiva total do sistema e homologação, necessários para execução do objeto.

- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceitação por parte da Administração, de modo a garantir a plena funcionalidade do sistema.
- **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- A contar do primeiro dia útil da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) a contratada terá:
 - Até 05 dias corridos para apresentar cronograma com as etapas de implantação do sistema;
 - Até 30 dias corridos para o funcionamento do Sistema, em ambiente de Produção, devendo constar todos os itens descritos neste documento;
 - Em até 60 (sessenta) dias o sistema deverá ser homologado e atender todas as exigências/requisitos exigidos neste documento.
- **Local e horário da prestação dos serviços:**
 - O serviço prestado compreenderá o gerenciamento, a administração, controle e automatização das atividades esportivas, com fornecimento de solução web, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 (vinte quatro) horas por 7 (sete) dias, e deve proporcionar o controle dos registros das informações com o máximo de segurança, respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a. A Contratação de empresa para serviço de Licenciamento de Software para Gestão Esportiva do Município de Itamonte, proporcionará diversos benefícios à administração pública Municipal;
- b. **Eficiência Administrativa:**
 - i. Automatização de rotinas manuais, redução de retrabalho e eliminação de papéis físicos;
 - ii. Economia de recursos com manutenção de documentos físicos e arquivos descentralizados.
- c. **Transparência e Prestação de Contas:**
 - i. Disponibilidade de informações organizadas, atualizadas e rastreáveis;
 - ii. Melhoria na resposta a órgãos de controle, conselhos e sociedade civil.
- d. **Tomada de Decisão Baseada em Evidências:**
 - i. Utilização de dados e relatórios extraídos do sistema para formulação de programas, alocação de recursos e definição de metas de impacto social.
- e. **Conformidade Legal e Digitalização de Processos:**
 - i. Atendimento à Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e à LGPD;
- f. **Inclusão e Acesso à Política Pública de Esporte:**
 - i. Ampliação da visibilidade e da organização das atividades esportivas;
 - ii. Fomento à participação de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a. Serão necessárias a realização de transferência de dados sistemas para o sistema.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

a. Este objeto se destina a contratação de **software para Gestão Esportiva** e não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a. A contratação do serviço de licenciamento de software em modelo SaaS (Software as a Service) apresenta impactos ambientais positivos, uma vez que contribui diretamente para a redução do consumo de papel, da necessidade de deslocamentos físicos e da manutenção de estruturas físicas de arquivamento, promovendo a digitalização de processos administrativos

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

a. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para construção de **software para Gestão Esportiva** para atender as necessidades do Setor de Esporte do Município de Itamonte. Este documento está de acordo com a legislação vigente.

b. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade dispensa, na forma eletrônica, do tipo menor preço por global, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ COSTA
Secretário de Educação e Cultura
Portaria nº 014/2025

Helena Ribeiro Romanelli
Diretora Municipal de Esportes e Lazer
Portaria nº 022/2025



ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se do licenciamento de plataforma de gestão do desporto para coleta, gerenciamento e emissão de dados comprobatórios para o programa ICMS Esportivo.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração

2.2. Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei no 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei no 8.159/1991;

2.3. Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei no 14.129/2021;

2.4. Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados à Administração Pública Esportiva aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei no 14.129/2021;

2.5. Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei no 14.129/2021;

2.6. Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei no 14.129/2021;

2.7. Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei no 14.129/2021;

2.8. Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei no 14.129/2021;

2.9. Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;

2.10. Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e §3º, da CF;

2.11. Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;

2.12. Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Administração Pública Esportiva quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;

2.13. Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;

2.14. Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;

2.15. Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;

2.16. Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.

2.17. Assegurar o direito da pessoa com deficiência ao esporte em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1. Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;

3.2. Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;

3.3. Acesso seguro: servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 LGPD;

3.4. Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;

3.5. Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;

3.6. Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF;

3.7. Sistema de notificação de e-mail com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;

3.8. Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;

3.9. Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”.

3.10. Plataforma com armazenamento de informações da instituição esportiva em banco de dados único;

3.11. Possibilidade de ativação de ferramenta de tradução em três idiomas distintos no sistema e portal de acesso público;

3.12. Possibilidade de criação de formulário PARQ, através de configuração do sistema, incluindo sete perguntas padrões com possibilidade de edição e inclusão de outras dez perguntas. O formulário deve conter:

3.12.1. Possibilidade de inserção de descrição;

3.12.2. Possibilidade de anexação do formulário preenchido e assinado pelos usuários para aprovação da Administração Pública Esportiva;



- 3.12.3. Possibilidade de inserção de texto complementar;
- 3.12.4. Possibilidade de definição de validade em dias;
- 3.12.5. Possibilidade de inserção de URL de modelo de atestado médico aceito pela Administração Pública Esportiva.

4. DO ACESSO ADMINISTRATIVO:

4.1. O acesso interno à plataforma se dá através de e-mail, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma "tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação", além de "ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma";

4.2. Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas, por meio de ferramenta com:

- 4.2.1. Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal;
- 4.2.2. Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos, conferidos através da Receita Federal, de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados;
- 4.2.3. Em caso de ausência de correção e validação, possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro;
- 4.2.4. Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "recuperar senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 4.2.5. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 4.2.6. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;
- 4.2.7. O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva;
- 4.2.8. Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
- 4.2.9. A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública Esportiva, aderente ao requisito



- nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: “Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários”;
- 4.2.10.** A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;
- 4.2.11.** Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- 4.2.12.** Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome, CPF, e-mail e telefone não são editáveis pelo usuário comum;
- 4.2.13.** Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais que são bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente o administrador por alterar, quais sejam: data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- 4.2.14.** Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- 4.2.15.** A fotografia, caso inserida na conta dos usuários comuns, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- 4.2.16.** Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual essa passa a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- 4.2.17.** Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;
- 4.2.18.** Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- 4.2.19.** Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras;
- 4.2.20.** Possibilidade de acesso ao painel de controle e alteração de dados pessoais já cadastrados no momento da inscrição. Alguns dados são bloqueados para alteração pelo usuário comum e somente o usuário administrador pode alterar, quais sejam: data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- 4.2.21.** Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade.

5. DO ACESSO DO USUÁRIO COMUM:



5.1. Possibilidade de realização de cadastro e login para o acesso externo à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;

5.2. Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas, por meio de ferramenta com:

5.2.1. Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal;

5.2.2. Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos, conferidos através da Receita Federal, de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados;

5.2.3. Em caso de ausência de correção e validação, possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro;

5.3. Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;

5.4. Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;

5.5. A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

5.6. Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5.7. Possibilidade de o usuário comum realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros;

5.8. Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;

5.9. Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva;

5.10. Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos;

5.11. Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;

5.12. Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;

5.13. Possibilidade de impressão ou exibição de forma digital de carteirinhas com frente e verso no formato horizontal com medidas entre 8 cm e 9 cm de comprimento e 5 cm e 6 cm de altura em cada face, a fim de padronizá-lo conforme os demais documentos oficiais de identificação, contendo:

5.13.1. Nome da instituição esportiva;

5.13.2. Foto de perfil do usuário;

5.13.3. Nome completo;

5.13.4. Data de nascimento;

5.13.5. Cidade e estado de endereço;

5.13.6. Logotipo da instituição esportiva;

5.13.7. Site da instituição;

- 5.13.8. CPF com ocultação de partes;
- 5.13.9. Data e hora do cadastro;
- 5.13.10. ID do cadastro;
- 5.13.11. Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
- 5.13.12. Telefone da instituição;
- 5.14. Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como atletas;
- 5.15. Possibilidade de leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
- 5.16. Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
- 5.17. Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
- 5.18. Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso do usuário.

6. DIVISÃO POR MÓDULOS:

- 6.1. Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;
- 6.2. Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
- 6.3. Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.

7. SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO MULTICANAIS:

- 7.1. Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail e a notificação interna (exclusiva para administradores).

8. EDITOR DE TEXTO:

- 8.1. Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
- 8.2. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto;
- 8.3. Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.
- 8.4. Inteligência artificial;
- 8.5. Possibilidade de gerar textos com os seguintes recursos de inteligência artificial:
 - 8.5.1. Expandir conteúdo;
 - 8.5.2. Resumir conteúdo;
 - 8.5.3. Alterar estilo da escrita;
 - 8.5.4. Alterar tom do texto;
 - 8.5.5. Simplificar escrita.

9. HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS:

- 9.1. Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização;
- 9.2. Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link seguro;
- 9.3. Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (imagem) em tamanho melhor adaptado à tela.

10. PARAMETRIZAÇÃO DA INTERFACE DA PLATAFORMA

- 10.1. Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (site), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

11. PAINEL VISUAL DE CONTROLE DE DADOS (DASHBOARD)

- 11.1. Possibilidade de apresentação de painel visual com atualização, em tempo real, de informações e atividades da instituição na plataforma, incluindo as quantidades de:

- 11.1.1. Fotos aguardando aprovação;
- 11.1.2. Documentos pessoais aguardando aprovação;
- 11.1.3. Escudos aguardando aprovação;
- 11.1.4. Entidades aguardando aprovação;
- 11.1.5. Gerentes aguardando aprovação;
- 11.1.6. Inscrições para bolsas aguardando aprovação;
- 11.1.7. Pessoas;
- 11.1.8. Pessoas cadastradas recentemente;
- 11.1.9. Entidades;
- 11.1.10. Turmas ativas;
- 11.1.11. Alunos com matrícula ativa;
- 11.1.12. Campeonatos;
- 11.1.13. Bolsas;
- 11.1.14. Inscrições para bolsas;
- 11.1.15. Inscrições para bolsas aguardando assinatura;
- 11.1.16. Eventos;
- 11.1.17. Eventos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
- 11.1.18. Matérias;
- 11.1.19. Matérias cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
- 11.1.20. Equipes aguardando aprovação;
- 11.1.21. Provas de campeonatos;
- 11.1.22. Partidas de campeonatos;
- 11.1.23. Turmas;
- 11.1.24. Alunos cadastrados;
- 11.1.25. Alunos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
- 11.1.26. Chamadas registradas;
- 11.1.27. Atividades registradas;
- 11.1.28. Entidades cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
- 11.1.29. Atividades recentes;

- 11.2. Possibilidade de visualização das últimas atividades realizadas no sistema em ordem cronológica reversa, incluindo as seguintes informações quanto às alterações:

- 11.2.1. Nome do usuário;



- 11.2.2. Foto de perfil do usuário;
- 11.2.3. Data e hora em que a atividade foi realizada;
- 11.2.4. Ação realizada;
- 11.2.5. Área;
- 11.2.6. Descrição.

12. DOS MÓDULOS DISPONÍVEIS:

12.1. PROJETOS DE INCENTIVO:

- 12.1.1. Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos;
- 12.1.2. Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- 12.1.3. Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- 12.1.4. Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência;
- 12.1.5. Possibilidade de abrir e receber um número ilimitado de projetos;
- 12.1.6. Possibilidade de definição de categorias, tipos de captação, manifestações e cotas contempladas para cada programa;
- 12.1.7. Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- 12.1.8. Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- 12.1.9. Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do projeto e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- 12.1.10. Possibilidade de acompanhar o andamento de cada projeto pela situação atual dele, definida como:
 - 12.1.10.1. Rascunho;
 - 12.1.10.2. Em diligência;
 - 12.1.10.3. Aguardando análise;
 - 12.1.10.4. Em análise;
 - 12.1.10.5. Aguardando homologação;
 - 12.1.10.6. Aguardando publicação;
 - 12.1.10.7. Publicado e aguardando assinatura;
 - 12.1.10.8. Publicado e assinado;
 - 12.1.10.9. Reprovado;
- 12.1.11. Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada projeto pela situação atual dela, definida como:
 - 12.1.11.1. Não enviado;
 - 12.1.11.2. Aguardando aprovação;
 - 12.1.11.3. Em diligência;
 - 12.1.11.4. Aprovado com ressalvas;
 - 12.1.11.5. Aprovado sem ressalvas;
 - 12.1.11.6. Reprovado;
- 12.1.12. Deve permitir o preenchimento de informações como: dados completos do proponente, incluindo endereço, detalhamento do projeto, incluindo tipo de captação, título do projeto, duração, categoria, público-alvo, objetivos, justificativa, ações e contrapartidas,



além do detalhamento das fontes de recursos que serão usadas para a realização do proposto;

- 12.1.13.** Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- 12.1.14.** Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Caso um avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
- 12.1.15.** Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail;
- 12.1.16.** Possibilidade de realização de download do termo de compromisso pelo solicitante para assinatura, a fim de atestar pela veracidade das informações e documentos anexados no seu respectivo processo, bem como de anexação do documento digital no processo;
- 12.1.17.** Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- 12.1.18.** Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de um determinado programa pela situação de andamento do projeto e da prestação de contas; Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos projetos contemplados de um determinado programa; Possibilidade de registrar a nota de avaliação de cada projeto; Possibilidade de emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de perfil dos projetos, contendo:
 - 12.1.18.1.** Percentual e contagem de projetos aprovados e reprovados;
 - 12.1.18.2.** Percentual e contagem de tipos de proponentes: pessoa física ou jurídica;
 - 12.1.18.3.** Percentual e contagem de projetos por categoria.

12.2. APLICATIVOS:

12.2.1. Disponibilização de aplicativos gratuitos, disponíveis através de loja de aplicativo, nas quais constarão página individualizada para cada aplicativo disponível, contendo suas informações, fotos de telas e botão para instalação.

12.2.2. Aplicativo para gestão de quadras:

- 12.2.2.1.** Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelos locais esportivos, incluindo:
 - 12.2.2.1.1.** Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;
 - 12.2.2.1.2.** Possibilidade de exibir a relação de todos os aparelhos esportivos da entidade, pelos quais o usuário administrador autenticado é responsável;
 - 12.2.2.1.3.** Possibilidade de exibir todos os horários disponíveis e reservados de cada aparelho esportivo nos próximos três dias;
 - 12.2.2.1.4.** Possibilidade de consultar os detalhes de cada reserva, incluindo responsável por ela e demais usuários informados no momento da reserva; Possibilidade de registrar a presença ou o abandono do horário previamente reservado, incluindo espaço para observações;
 - 12.2.2.1.5.** Possibilidade de consultar pessoas que efetuaram reservas, através de escaneamento da carteirinha;

12.2.2.2. Cronômetro



- 12.2.2.2.1. Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelas partidas, incluindo:
- 12.2.2.2.2. Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;
- 12.2.2.2.3. Possibilidade de disparar e pausar o tempo em minutos e segundos em modo progressivo;
- 12.2.2.2.4. Possibilidade de disparar e pausar o tempo em minutos e segundos em modo regressivo;
- 12.2.2.2.5. Possibilidade de resetar o cronômetro;
- 12.2.2.2.6. Possibilidade de avançar para um minuto determinado;
- 12.2.2.2.7. Possibilidade de atingimento de tempo limite;
- 12.2.2.2.8. Possibilidade de transmissão para outros aparelhos e sistema, através de link e código.
- 12.2.2.3. **Professores**
 - 12.2.2.3.1. Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelas turmas, incluindo:
 - 12.2.2.3.1.1. Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;
 - 12.2.2.3.1.2. Possibilidade de exibição da listagem de todas as turmas do professor, incluindo o tempo da última atualização;
 - 12.2.2.3.1.3. Possibilidade de exibição da listagem de aulas de cada turma em determinado mês, incluindo:
 - 12.2.2.3.1.4. Possibilidade de iniciar chamada online;
 - 12.2.2.3.1.5. Possibilidade de criar planejamento com tema, objetivo, metodologia e critérios de avaliação;
 - 12.2.2.3.1.6. Possibilidade de controlar chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
 - 12.2.2.3.1.7. Possibilidade de consultar os inscritos, incluindo filtros de apenas adicionados, pendentes, confirmados, lista de espera e cancelados;
 - 12.2.2.3.1.8. Possibilidade de consultar a fila de sincronização, quando utilizado de forma offline, mostrando o número de itens pendentes e com possibilidade de realizar a sincronização manualmente.

12.3. LOGÍSTICA

12.3.1. Alimentação

- 12.3.1.1. Possibilidade de criar refeição, incluindo:
- 12.3.1.2. Vínculo da refeição (turma, competição, jogos abertos ou avulso);
- 12.3.1.3. Nome da refeição;
- 12.3.1.4. Data de início e término da refeição;
- 12.3.1.5. Limite total de refeições;
- 12.3.1.6. Limite de refeições por pessoa;
- 12.3.1.7. Texto descritivo;
- 12.3.1.8. Restrição de refeições para pessoas com nome na lista;
- 12.3.2. Possibilidade de acrescentar usuários na lista da refeição;



- 12.3.3. Possibilidade de buscar por usuários na lista da refeição;
- 12.3.4. Possibilidade de registrar a retirada da refeição pelo escaneamento do código de validação presente na carteirinha;
- 12.3.5. Possibilidade de demarcação única ou múltipla da retirada da refeição manualmente, através de lista, incluindo a possibilidade de busca por usuário;
- 12.3.6. Possibilidade de exclusão do registro manual de retirada da refeição;
- 12.3.7. Possibilidade de bloqueio de 30 (trinta) segundos para um novo registro de retirada de refeição de um mesmo usuário;
- 12.3.8. Possibilidade de emissão de relatório através de exportação de arquivo em PDF de pessoas aptas a receber a refeição;
- 12.3.9. Possibilidade de emissão de relatório através de exportação de arquivo em PDF de retiradas registradas eletronicamente.

12.4. CADASTRO DE PESSOAS (APLICÁVEL A USUÁRIO COMUM E USUÁRIO ADMINISTRADOR)

12.4.1. Informações básicas

- 12.4.1.1. Possibilidade de cadastramento de usuário e login;
- 12.4.1.2. Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais;
- 12.4.1.3. Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- 12.4.1.4. Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso;
- 12.4.1.5. Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos;
- 12.4.1.6. Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil;
- 12.4.1.7. Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- 12.4.1.8. Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante e demais atividades esportivas;
- 12.4.1.9. Possibilitar a conferência automatizada dos dados preenchidos pelo usuário (nome, CPF e data de nascimento) junto ao site da Receita Federal.

12.4.2. Segurança

- 12.4.2.1. Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- 12.4.2.2. Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico de entrada e saída da plataforma;
- 12.4.2.3. Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas;
- 12.4.2.4. Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

12.5. Portal

- 12.5.1. Disponibilização de site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas, resultados e serviços;
- 12.5.2. Possibilidade de organização de serviços em grupos, incluindo:
 - 12.5.2.1. Nome do grupo;
 - 12.5.2.2. Descrição do serviço;
 - 12.5.2.3. Ícone;
 - 12.5.2.4. Link do serviço;



- 12.5.3.** Possibilidade de organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
- 12.5.4.** Disponibilização de página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- 12.5.5.** Possibilidade de inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (YouTube e Facebook);
- 12.5.6.** Inteligência artificial:
- 12.5.6.1.** Possibilidade de gerar textos com os seguintes recursos de inteligência artificial:
- 12.5.6.1.1.** Expandir conteúdo;
 - 12.5.6.1.2.** Resumir conteúdo;
 - 12.5.6.1.3.** Alterar estilo da escrita;
 - 12.5.6.1.4.** Alterar tom do texto;
 - 12.5.6.1.5.** Simplificar escrita;
 - 12.5.6.1.6.** Possibilidade de gerar o título da matéria baseado no conteúdo dela, incluindo:
 - 12.5.6.1.7.** Três opções de título para escolha do administrador;
 - 12.5.6.1.8.** Geração de novas opções de títulos;
 - 12.5.6.1.9.** Possibilidade de gerar a imagem ilustrativa da matéria, incluindo:
 - 12.5.6.1.10.** Quatro opções de estilos de fotos;
 - 12.5.6.1.11.** Descrição da imagem;
 - 12.5.6.1.12.** Sugestão da ferramenta de inteligência artificial, baseada no conteúdo da matéria;
 - 12.5.6.1.13.** Opção de inclusão de pessoas na foto;
 - 12.5.6.1.14.** Três sugestões para descrição da imagem ilustrativa;
 - 12.5.6.1.15.** Disponibilização de duas opções para definição de imagem ilustrativa da matéria pelo administrador;
 - 12.5.6.1.16.** Geração de novas duas opções de imagens;
 - 12.5.6.1.17.** Possibilidade de gerar matéria completa sobre campeonatos prestes a iniciar ou já encerrados, incluindo:
 - 12.5.6.1.18.** Nome da competição;
 - 12.5.6.1.19.** Abrangência da competição;
 - 12.5.6.1.20.** Sugestão de matéria com título, descrição e texto;
 - 12.5.6.1.21.** Geração de nova sugestão para definição de matéria pelo administrador;
- 12.5.7.** Para os artigos, disponibilização de ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, X e WhatsApp) e possibilidade de marcação de atletas, entidades, jogos abertos, turmas, projetos de turmas e/ou campeonatos citados;
- 12.5.8.** Disponibilização de página com calendário de eventos esportivos em formato de lista, incluindo as seguintes informações:
- 12.5.8.1.** Ano do evento esportivo;
 - 12.5.8.2.** Mês do evento esportivo;
 - 12.5.8.3.** Datas de início e término do evento esportivo;
 - 12.5.8.4.** Nome do evento esportivo;



- 12.5.9.** Disponibilização de página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva;
- 12.5.10.** Disponibilização de uma página para cada modalidade promovida pela Administração Pública Esportiva com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
- 12.5.11.** Disponibilização de relação de todas as competições em ordem cronológica reversa, apresentadas de forma baseada em filtros por: todas, em andamento, em breve e finalizadas;
- 12.5.12.** Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo:
- 12.5.12.1.** Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
 - 12.5.12.2.** Equipes participantes com nome e escudo (se houver);
 - 12.5.12.3.** Em caso de inscrições individuais, dupla ou trio, equipes participantes com foto de perfil de cada atleta e o escudo da entidade (se houver);
 - 12.5.12.4.** página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
 - 12.5.12.5.** Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
 - 12.5.12.6.** Regulamento;
 - 12.5.12.7.** Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
 - 12.5.12.8.** Melhores pontuadores, caso aplicável;
 - 12.5.12.9.** Melhor defesa, caso aplicável;
 - 12.5.12.10.** Melhor ataque, caso aplicável;
 - 12.5.12.11.** Tabela de disciplina, caso aplicável;
- 12.5.13.** Disponibilização de uma página para cada jogos abertos, contendo:
- 12.5.13.1.** Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes, número de modalidades e atletas participantes;
 - 12.5.13.2.** Tabela de classificação por pontos;
 - 12.5.13.3.** Tabela de classificação por medalhas;
 - 12.5.13.4.** Tabela de classificação por troféus;
 - 12.5.13.5.** Relação de entidades participantes;
- 12.5.14.** Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas, pontos e troféus conquistados;
- 12.5.15.** Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- 12.5.16.** Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- 12.5.17.** Relação de boletins e arquivos para baixar;
- 12.5.18.** Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
- 12.5.19.** Permissão de inserção e exibição de locais esportivos;
- 12.5.20.** Permissão de criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, X e WhatsApp);
- 12.5.21.** Possibilidade de disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;



- 12.5.22.** Possibilidade de exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;
- 12.5.23.** Possibilidade de disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que fica disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;
- 12.5.24.** Possibilidade de apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- 12.5.25.** Existência de página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;
- 12.5.26.** Possibilidade de apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipe, dia da semana, categoria, bairro (quando aplicável), paradesportivo ou não e idade;
- 12.5.27.** Possibilidade de apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- 12.5.28.** Possibilidade de apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;
- 12.5.29.** Possibilidade de apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
- 12.5.29.1.** Imagem do local;
 - 12.5.29.2.** Mapa de localização;
 - 12.5.29.3.** Endereço;
 - 12.5.29.4.** Espaços ou quadras disponíveis;
 - 12.5.29.5.** Modalidades atendidas;
- 12.5.30.** Disponibilização de relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- 12.5.31.** Disponibilização de ferramenta de busca para localização de:
- 12.5.31.1.** Atletas;
 - 12.5.31.2.** Entidades;
 - 12.5.31.3.** Campeonatos;
 - 12.5.31.4.** Locais;
 - 12.5.31.5.** Turmas;
 - 12.5.31.6.** Notícias;
 - 12.5.31.7.** Esportes;
- 12.5.32.** Possibilidade de inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;
- 12.5.33.** Possibilidade de inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, Instagram e X);
- 12.5.34.** Possibilidade de criação de áreas de arquivos para baixar com as categorias de arquivos exibidos no portal;
- 12.5.35.** Possibilidade de inserção de arquivos para baixar para exibição no portal, contendo:



- 12.5.35.1. Área;
- 12.5.35.2. Nome;
- 12.5.35.3. Data e horário da publicação;
- 12.5.35.4. Caso a data de publicação seja futura, possibilidade de o arquivo permanecer oculto até a data de publicização definida no cadastro;
- 12.5.36. Possibilidade de ativação da ferramenta de acessibilidade com vistas a facilitar a visualização do portal, incluindo as seguintes opções:
 - 12.5.36.1. Destaque de títulos;
 - 12.5.36.2. Destaque de links;
 - 12.5.36.3. Aumento de espaçamento entre letras;
 - 12.5.36.4. Aumento da altura entre cada linha;
 - 12.5.36.5. Aumento da espessura da fonte;
 - 12.5.36.6. Modo de contraste escuro;
 - 12.5.36.7. Modo de contraste claro;
 - 12.5.36.8. Modo de autocontraste;
 - 12.5.36.9. Modo de saturação alta;
 - 12.5.36.10. Modo de saturação baixa;
 - 12.5.36.11. Modo monocromático;
 - 12.5.36.12. Utilização de guia de leitura;
 - 12.5.36.13. Desativação de animações;
 - 12.5.36.14. Exibição de cursor em tamanho grande.

12.6. GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E APROVAÇÕES (ACESSO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR)

12.6.1. Documentos

- 12.6.1.1. Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de documento exemplo;
- 12.6.1.2. Possibilidade de filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades;
- 12.6.1.3. Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos;
- 12.6.1.4. Possibilidade de exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- 12.6.1.5. Possibilidade de recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizando ao usuário administrador informar o motivo da reprovação. Exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar (download);



12.6.1.6. Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

12.6.2. Foto de perfil pessoal

12.6.2.1. Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;

12.6.2.2. Possibilidade de filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;

12.6.2.3. Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem imagens através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail;

12.6.2.4. Possibilidade de exibição de imagens por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigas.

12.6.3. Escudo ou foto de perfil da entidade

12.6.3.1. Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;

12.6.3.2. Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;

12.6.3.3. Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;

12.6.3.4. Inteligência artificial

12.6.3.4.1. Possibilidade do administrador gerar escudos de entidade contendo os seguintes recursos de inteligência artificial:

12.6.3.4.2. Escolha da cor principal, secundária e terciária;

12.6.3.4.3. Descrição do escudo;

12.6.3.4.4. Possibilidade de geração de quatro opções de escudos gerados por inteligência artificial para definição do escudo da entidade pelo administrador;

12.6.3.4.5. Possibilidade de solicitação de novas opções de escudo de entidade.

12.7. GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES (ACESSO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR)

12.7.1. Informações básicas

12.7.1.1. Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais de uma única modalidade, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;

12.7.1.2. Possibilidade de definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição de uma única modalidade;

12.7.1.3. Possibilidade de registro da data de início e da data de término de cada competição de uma única modalidade;

12.7.1.4. Possibilidade de registro da modalidade que será disputada;

12.7.1.5. Possibilidade de restrição no naipe dos atletas de uma competição de uma única modalidade, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre. Esse último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;

12.7.1.6. Possibilidade ou não de cômputo das marcas registradas em uma competição de uma única modalidade, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva;

12.7.2. Restrições

- 12.7.2.1. Possibilidade de limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
- 12.7.2.2. Possibilidade de limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;
- 12.7.2.3. Possibilidade de limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;
- 12.7.2.4. Possibilidade de registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade;
- 12.7.2.5. Possibilidade de registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade;
- 12.7.2.6. Possibilidade de restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- 12.7.2.7. Possibilidade de configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição de uma única modalidade sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

12.7.3. Inscrições de equipes

- 12.7.3.1. Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, essa última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- 12.7.3.2. Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- 12.7.3.3. Possibilidade de definição de data e hora de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- 12.7.3.4. Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- 12.7.3.5. Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- 12.7.3.6. Possibilidade de restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
- 12.7.3.7. Possibilidade de restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
- 12.7.3.8. Possibilidade de restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;

12.7.4. Inscrições de atletas e dirigentes

- 12.7.4.1. Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva;
- 12.7.4.2. Possibilidade de definição de data e hora de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- 12.7.4.3. Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada

equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;

12.7.4.4. Possibilidade de bloqueio ou permissão da inscrição de um atleta caso uma segunda equipe tente inscrevê-lo em outra equipe da mesma competição, a critério da Administração Pública Esportiva;

12.7.4.5. Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

12.7.4.6. Possibilidade de registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;

12.7.4.7. Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;

12.7.4.8. Possibilidade de registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vinculada e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva;

12.7.4.9. Possibilidade de criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futebol 7, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, bocha, punhobol, além das modalidades criadas pela entidade.

12.7.5. Premiação

12.7.5.1. Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição.

12.7.5.2. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório, através de exportação de arquivo em PDF, com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos;

12.7.6. Paradesporto

12.7.6.1. Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;

12.7.6.2. Possibilidade de limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

12.7.7. Arbitragem

- 12.7.7.1. Possibilidade de efetivação de cadastro de árbitros, incluindo:
 - 12.7.7.1.1. Cadastro da pessoa;
 - 12.7.7.1.2. Chave Pix;
 - 12.7.7.1.3. Categoria;
 - 12.7.7.1.4. Funções de arbitragem;
 - 12.7.7.1.5. Editor de texto para observações;
 - 12.7.7.1.6. Data de início e término da carteirinha;
 - 12.7.7.2. Possibilidade de emissão de carteirinha do árbitro em formato digital ou impresso, contendo:
 - 12.7.7.2.1. Nome;
 - 12.7.7.2.2. Data de nascimento;
 - 12.7.7.2.3. Documento oficial de identificação;
 - 12.7.7.2.4. Data de emissão;
 - 12.7.7.2.5. Entidade;
 - 12.7.7.2.6. Validade;
 - 12.7.7.2.7. Categoria;
 - 12.7.7.2.8. QR Code de validação;
 - 12.7.7.3. Possibilidade de emissão de exportação de relatório em formato de PDF de escala de arbitragem, através de filtro com:
 - 12.7.7.3.1. Data de início;
 - 12.7.7.3.2. Data de término;
 - 12.7.7.3.3. Esporte;
 - 12.7.7.3.4. Categoria;
 - 12.7.7.3.5. Cidade;
 - 12.7.7.3.6. Local;
 - 12.7.7.4. Possibilidade de criação de categorias de árbitros;
 - 12.7.7.5. Possibilidade de criação de funções de arbitragem, incluindo o nome e a modalidade;
 - 12.7.7.6. Possibilidade de registro, em cada partida de competições, da equipe de arbitragem responsável, especificando cada função e quem a exercerá;
 - 12.7.7.7. Possibilidade de visualização da escala de arbitragem no portal de acesso público em página destinada a esse único fim;
 - 12.7.7.8. Possibilidade de replicar a equipe de arbitragem responsável, especificando cada função e quem a exercerá, para as próximas partidas.
- 12.7.8. Informações complementares**
- 12.7.8.1. Possibilidade de inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente;
 - 12.7.8.2. Possibilidade de visualização do status de cada competição na listagem delas, através dos seguintes ícones informativos:
 - 12.7.8.2.1. Em breve na cor amarela;
 - 12.7.8.2.2. Em andamento na cor azul;
 - 12.7.8.2.3. Não finalizada na cor vermelha com a letra "x";
 - 12.7.8.2.4. Classificação final pendente na cor vermelha;
 - 12.7.8.2.5. Finalizada e classificação realizada na cor verde;



- 12.7.8.3. Possibilidade de direcionamento do ícone para a página de classificação final, incluindo a inclusão da posição final de cada equipe e botão para finalização da competição;
- 12.7.8.4. Possibilidade de visualização do status de cada competição no gerenciamento dela, através dos seguintes ícones informativos:
- 12.7.8.4.1. Em breve na cor amarela;
 - 12.7.8.4.2. Em andamento na cor azul;
 - 12.7.8.4.3. Não finalizada na cor vermelha com a letra "x";
 - 12.7.8.4.4. Finalizada e classificação realizada na cor verde;
- 12.7.8.5. Possibilidade de direcionamento do ícone para a página de classificação final, incluindo a inclusão da posição final de cada equipe e botão para finalização da competição.
- 12.7.9. Inteligência artificial**
- 12.7.9.1. Possibilidade de gerar textos com os seguintes recursos de inteligência artificial:
- 12.7.9.1.1. Expandir conteúdo;
 - 12.7.9.1.2. Resumir conteúdo;
 - 12.7.9.1.3. Alterar estilo da escrita;
 - 12.7.9.1.4. Alterar tom do texto;
 - 12.7.9.1.5. Simplificar escrita;
- 12.7.9.2. Possibilidade do administrador gerar escudos de equipes contendo os seguintes recursos de inteligência artificial:
- 12.7.9.2.1. Escolha da cor principal, secundária e terciária;
 - 12.7.9.2.2. Descrição do escudo;
- 12.7.9.3. Possibilidade de geração de quatro opções de escudos gerados por inteligência artificial para definição do escudo da equipe pelo administrador;
- 12.7.9.4. Possibilidade de solicitação de novas opções de escudo de equipe.
- 12.7.10. Opções de visibilidade**
- 12.7.10.1. Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- 12.7.10.2. Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;
- 12.7.10.3. Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva; viabilizando que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado do Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;



- 12.7.10.4.** Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva através de filtragem de dados por ano, por esporte, por naípe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;
- 12.7.10.5.** Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição através das equipes inscritas e da definição do formato de disputa;
- 12.7.10.6.** Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam:
- 12.7.10.6.1.** editar informações; e/ou
 - 12.7.10.6.2.** atualizar resultados; e/ou
 - 12.7.10.6.3.** conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- 12.7.10.7.** Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários que fazem parte da organização de cada competição, contendo:
- 12.7.10.7.1.** Nome ou logotipo do evento;
 - 12.7.10.7.2.** Foto de perfil;
 - 12.7.10.7.3.** Nome completo;
 - 12.7.10.7.4.** Função exercida;
 - 12.7.10.7.5.** Cidade e estado do endereço;
 - 12.7.10.7.6.** CPF com partes ocultadas;
 - 12.7.10.7.7.** Data de nascimento;
 - 12.7.10.7.8.** ID do cadastro;
 - 12.7.10.7.9.** Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - 12.7.10.7.10.** Logotipo da instituição;
 - 12.7.10.7.11.** Nome da instituição;
 - 12.7.10.7.12.** Tarja de identificação da organização;
- 12.7.10.8.** Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários participantes de cada competição, contendo:
- 12.7.10.8.1.** Nome ou logotipo do evento;
 - 12.7.10.8.2.** Foto de perfil;
 - 12.7.10.8.3.** Nome completo;
 - 12.7.10.8.4.** Função exercida;
 - 12.7.10.8.5.** Cidade e estado do endereço;
 - 12.7.10.8.6.** CPF com partes ocultadas;
 - 12.7.10.8.7.** Data de nascimento;
 - 12.7.10.8.8.** ID do cadastro;
 - 12.7.10.8.9.** Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - 12.7.10.8.10.** Logotipo da equipe que representa;
 - 12.7.10.8.11.** Nome da instituição;
- 12.7.10.9.** Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote;



- 12.7.10.10.** Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;
- 12.7.10.11.** Possibilidade de criação de fases de grupo, de contagem com um ou mais grupos, e de organizar as partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- 12.7.10.12.** Possibilidade de criação de fases de eliminatória simples, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- 12.7.10.13.** Possibilidade de criação de fases de eliminatória dupla, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais;
- 12.7.10.14.** Possibilidade de criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;
- 12.7.10.15.** Possibilidade de cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável), separados por naipe;
- 12.7.10.16.** Possibilidade de apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e ano estão vinculados;
- 12.7.10.17.** Possibilidade de organização de campeonatos utilizando a base de dados dos atletas (pessoas), sem a necessidade de cadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- 12.7.10.18.** No decorrer do campeonato, possibilidade de publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;
- 12.7.10.19.** Possibilidade de criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, para se adequar aos critérios utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;
- 12.7.10.20.** Possibilidade de reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- 12.7.10.21.** Possibilidade de gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos ou período de tempo nas competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente para a justiça desportiva;
- 12.7.10.22.** Possibilidade de realização de controle de competições com a opção de escolha do critério de desempate que será utilizado (quando aplicável) para o cálculo dos resultados, o que será apresentado nas tabelas de classificação;
- 12.7.10.23.** Possibilidade de criação de fases de grupos ou eliminatórias dentro de um mesmo campeonato, bem de definição de critérios iguais ou diferentes para cada fase;
- 12.7.10.24.** Possibilidade de criação de fases da competição de uma única modalidade, de criação de grupos dentro das fases, de criação de rodadas dentro dos grupos e de

- criação de jogos dentro das rodadas, os quais contabilizaram nos cálculos de dados e geração de tabelas;
- 12.7.10.25.** Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, da tabela de melhores pontuadores, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- 12.7.10.26.** Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- 12.7.10.27.** Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;
- 12.7.10.28.** Possibilidade de realização de sorteio de equipes em três modos:
- 12.7.10.28.1.** Sorteio direto de uma equipe de cada vez, incluindo o grupo, ordem no grupo e equipe;
 - 12.7.10.28.2.** Sorteio de todas as equipes de uma só vez, incluindo-as nos grupos de forma automática;
 - 12.7.10.28.3.** Sorteio guiado de uma equipe, incluindo a definição pela Administração Pública Esportiva das equipes nos potes para sorteio;
- 12.7.10.29.** Possibilidade de inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- 12.7.10.30.** Possibilidade de definição da posição final de cada equipe na competição;
- 12.7.10.31.** Possibilidade de acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;
- 12.7.10.32.** Possibilidade de envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- 12.7.10.33.** Possibilidade de geração de súmula online preenchida automaticamente pelo sistema, de acordo com as atividades opcionais da partida cadastradas, tais como: cartões, gols ou pontos, substituições e cronologia. A inserção do resultado final da partida é obrigatória;
- 12.7.10.34.** Possibilidade de realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;
- 12.7.10.35.** Possibilidade de utilização de cronômetro, incluindo:
- 12.7.10.35.1.** Possibilidade de disparar e pausar o tempo em minutos e segundos em modo progressivo;
 - 12.7.10.35.2.** Possibilidade de disparar e pausar o tempo em minutos e segundos em modo regressivo;
 - 12.7.10.35.3.** Possibilidade de resetar o cronômetro;
 - 12.7.10.35.4.** Possibilidade de avançar para um minuto determinado;
 - 12.7.10.35.5.** Possibilidade de atingimento de tempo limite;
 - 12.7.10.35.6.** Possibilidade de recebimento de conexão de outros aparelhos através de código;



- 12.7.10.36.** Possibilidade de registro e sincronia entre o tempo do cronômetro e a atividade da partida;
- 12.7.10.37.** Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- 12.7.10.38.** Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar;
- 12.7.10.39.** Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
- 12.7.10.39.1.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - 12.7.10.39.2.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - 12.7.10.39.3.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - 12.7.10.39.4.** Exportação de arquivo em PDF com relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
 - 12.7.10.39.5.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;
 - 12.7.10.39.6.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;
 - 12.7.10.39.7.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
 - 12.7.10.39.8.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
 - 12.7.10.39.9.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de agenda de jogos geral da competição;
 - 12.7.10.39.10.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
 - 12.7.10.39.11.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de tabela de jogos;
 - 12.7.10.39.12.** Exportação de arquivo em PDF com relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
 - 12.7.10.39.13.** Exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
 - 12.7.10.39.14.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);
 - 12.7.10.39.15.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
 - 12.7.10.39.16.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de defesa;
 - 12.7.10.39.17.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de ataque;
 - 12.7.10.39.18.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de disciplina;



- 12.7.10.39.19.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- 12.7.10.39.20.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e etc);
- 12.7.10.39.21.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e etc);
- 12.7.10.40.** Possibilidade de organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição maior, no formato de jogos abertos;
- 12.7.10.41.** Possibilidade de restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- 12.7.10.42.** Possibilidade de restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- 12.7.10.43.** Possibilidade de uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- 12.7.10.44.** Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- 12.7.10.45.** Possibilidade de definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- 12.7.10.46.** Possibilidade de limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- 12.7.10.47.** Possibilidade de emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- 12.7.10.48.** Possibilidade de indicação da geolocalização das competições;
- 12.7.10.49.** Possibilidade de vinculação dos jogos abertos a edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- 12.7.10.50.** Possibilidade de gerar textos com os seguintes recursos de inteligência artificial:
- 12.7.10.50.1.** Expandir conteúdo;
 - 12.7.10.50.2.** Resumir conteúdo;
 - 12.7.10.50.3.** Alterar estilo da escrita;
 - 12.7.10.50.4.** Alterar tom do texto;

- 12.7.10.50.5.** Simplificar escrita.
- 12.7.10.51.** Possibilidade de definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol etc);
- 12.7.10.52.** Possibilidade de acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos estes positivos ou negativos que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- 12.7.10.53.** Possibilidade de anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- 12.7.10.54.** Possibilidade de emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- 12.7.10.55.** Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam:
- 12.7.10.55.1.** editar informações dos jogos abertos; e/ou
 - 12.7.10.55.2.** atualizar resultados finais; e/ou
 - 12.7.10.55.3.** conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- 12.7.10.56.** Possibilidade de localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome;
- 12.7.10.57.** Possibilidade de criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
- 12.7.10.58.** Permitir o envio de comunicados em lote para todos os gerentes das equipes de um campeonato, através de e-mail e WhatsApp;
- 12.7.10.59.** Possibilidade de exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:
- 12.7.10.59.1.** Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;
 - 12.7.10.59.2.** Relação de atletas de todas as equipes inscritas;
 - 12.7.10.59.3.** Relação de integrantes em um determinado esporte;
 - 12.7.10.59.4.** Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;
- 12.7.10.60.** Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:
- 12.7.10.60.1.** Exportação de arquivo em PDF com relatório listando todas as competições vinculadas;
 - 12.7.10.60.2.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de progresso das competições;
 - 12.7.10.60.3.** Exportação de arquivo em PDF com relatório de restrições das competições;



- 12.7.10.60.4. Exportação de arquivo em PDF com relatório de número de inscritos nas competições;
- 12.7.10.60.5. Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas nas competições;
- 12.7.10.60.6. Exportação de arquivo em PDF com relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;
- 12.7.10.60.7. Exportação de arquivo em PDF com relatório de premiação;
- 12.7.10.60.8. Exportação de arquivo em PDF com relatório de cidades e entidades participantes;
- 12.7.10.60.9. Exportação de arquivo em PDF com relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);
- 12.7.10.60.10. Exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de medalhas;
- 12.7.10.60.11. Exportação de arquivo em PDF com relatório de delegação de uma entidade;
- 12.7.10.60.12. Exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de classificação.

12.8. EDUCAÇÃO E TREINAMENTO:

12.8.1. Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas através da:

12.8.1.1. Informações básicas

- 12.8.1.1.1. Determinação do tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
- 12.8.1.1.2. Seleção do esporte praticado;
- 12.8.1.1.3. Restrição da inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);
- 12.8.1.1.4. Determinação do nome da turma, data de início e final dos encontros;
- 12.8.1.1.5. Determinação da data de início e final das inscrições;
- 12.8.1.1.6. Vinculação dos professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma;
- 12.8.1.1.7. Determinação dos documentos exigidos para a matrícula de alunos;

12.8.1.2. Localização

- 12.8.1.2.1. Seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente;

12.8.1.3. Restrições

- 12.8.1.3.1. Definição de limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data da aula agendada;
- 12.8.1.3.2. Restrição do número máximo de integrantes, idade mínima e máxima dos participantes;
- 12.8.1.3.3. Habilitação de uso de fila de espera e aprovação automática se houver vaga;
- 12.8.1.3.4. Permissão de realização de inscrições sem ficha, com ficha automática ou com ficha personalizada;
- 12.8.1.3.5. Exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros validados e também para apenas perfis com fotos;



- 12.8.1.3.6. Exigência de o professor definir a geolocalização para realização das chamadas;
- 12.8.1.3.7. Exigência de preenchimento do formulário PAR-Q.
- 12.8.1.4. **Paradesporto**
 - 12.8.1.4.1. Permissão de indicação de que a turma é paradesportiva;
- 12.8.1.5. **Informações complementares**
 - 12.8.1.5.1. Definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma;
 - 12.8.1.5.2. Inteligência artificial
 - 12.8.1.5.2.1. Possibilidade de gerar textos com os seguintes recursos de inteligência artificial:
 - 12.8.1.5.2.2. Expandir conteúdo;
 - 12.8.1.5.2.3. Resumir conteúdo;
 - 12.8.1.5.2.4. Alterar estilo da escrita;
 - 12.8.1.5.2.5. Alterar tom do texto;
 - 12.8.1.5.2.6. Simplificar escrita.
 - 12.8.1.5.3. Permitir o envio de comunicados em lote para todos os responsáveis e/ou para todos os alunos inscritos em uma turma, através de e-mail e WhatsApp;
 - 12.8.1.5.4. Possibilidade de consultar a listagem dos integrantes da turma, incluindo:
 - 12.8.1.5.4.1. Nome;
 - 12.8.1.5.4.2. Situação da matrícula;
 - 12.8.1.5.5. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de integrantes da turma;
 - 12.8.1.5.6. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de integrantes na fila de espera;
 - 12.8.1.5.7. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de matrículas canceladas;
 - 12.8.1.5.8. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de carteirinhas de todos os integrantes matriculados;
 - 12.8.1.5.9. Possibilidade de adicionar o próximo aluno da fila de espera;
 - 12.8.1.5.10. Possibilidade de consultar a fila da espera, através de:
 - 12.8.1.5.10.1. Detalhes da matrícula, incluindo:
 - 12.8.1.5.10.2. Situação atual da matrícula;
 - 12.8.1.5.10.3. Situação do PAR-Q quando habilitado (PAR-Q inválido, aguardando aprovação e aprovado);
 - 12.8.1.5.10.4. Posição na fila de espera;
 - 12.8.1.5.10.5. Número de inscrição;
 - 12.8.1.5.10.6. Data e hora de criação da matrícula;
 - 12.8.1.5.10.7. Data e hora de envio da matrícula;
 - 12.8.1.5.10.8. ID do cadastro;
 - 12.8.1.5.10.9. Nome completo do aluno;
 - 12.8.1.5.10.10. Identificação por Cadastro de Pessoa Física (CPF) com parte ocultado, em aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - 12.8.1.5.10.11. Data de nascimento;
 - 12.8.1.5.10.12. Idade;



- 12.8.1.5.10.13. E-mail, se informado;
- 12.8.1.5.10.14. Telefone, se informado;
- 12.8.1.5.10.15. Download da ficha de inscrição;
- 12.8.1.5.10.16. Anexar a ficha de inscrição;
- 12.8.1.5.11. Possibilidade de gerenciar a matrícula de determinado aluno, através de:
 - 12.8.1.5.11.1. Detalhes da matrícula, incluindo:
 - 12.8.1.5.11.2. Situação atual da matrícula;
 - 12.8.1.5.11.3. Número de inscrição;
 - 12.8.1.5.11.4. Data e hora de criação da matrícula;
 - 12.8.1.5.11.5. Data e hora de envio da matrícula;
 - 12.8.1.5.11.6. ID do cadastro;
 - 12.8.1.5.11.7. Nome completo do aluno;
 - 12.8.1.5.11.8. Identificação por Cadastro de Pessoa Física (CPF) com parte ocultado, em aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - 12.8.1.5.11.9. Data de nascimento;
 - 12.8.1.5.11.10. Idade;
 - 12.8.1.5.11.11. E-mail, se informado;
 - 12.8.1.5.11.12. Telefone, se informado;
 - 12.8.1.5.11.13. Download da ficha de inscrição;
 - 12.8.1.5.11.14. Anexar a ficha de inscrição;
 - 12.8.1.5.11.15. Emissão de relatório em formato de arquivo em PDF com frequência mensal do aluno;
 - 12.8.1.5.11.16. Emissão de relatório em formato de arquivo em PDF com frequência de todo o período do aluno;
 - 12.8.1.5.11.17. Cancelamento da matrícula;
 - 12.8.1.5.11.18. Confirmação da matrícula;
 - 12.8.1.5.11.19. Exclusão da matrícula;
 - 12.8.1.5.11.20. Envio de foto de perfil do aluno;
 - 12.8.1.5.11.21. Envio de documentos dos alunos;
 - 12.8.1.5.11.22. Inclusão de dados do responsável pelo aluno;
 - 12.8.1.5.11.23. Emissão da carteirinha do aluno;
- 12.8.1.6. **Opções de visibilidade (caso o módulo portal seja contratado)**
 - 12.8.1.6.1. Exibição no portal;
 - 12.8.1.6.2. Permissão de envio de notificações;
 - 12.8.1.6.3. Ocultação de detalhes da turma e exibição de integrantes no portal;
- 12.8.1.7. **Inscrições**
 - 12.8.1.7.1. Permissão de realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
 - 12.8.1.7.2. Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos professores;
 - 12.8.1.7.3. Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos administradores;
 - 12.8.1.7.4. Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros as turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naípe, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva, bairro (quando



aplicável), vinculadas a um professor, nas quais um aluno está cadastrado e situação (ambas, apenas ativas ou apenas inativas);

- 12.8.1.7.5.** Possibilidade de definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- 12.8.1.7.6.** Possibilidade de definição de períodos de pausas, dentro dos quais não haverá aula e não serão contabilizados no relatório de presença;
- 12.8.1.7.7.** Possibilidade de controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- 12.8.1.7.8.** Possibilidade de geração de exportação de arquivo em PDF com relatório de frequência mensal dos alunos;
- 12.8.1.7.9.** Possibilidade de geração de exportação de arquivo em PDF com relatório de frequência geral de todo o período;
- 12.8.1.7.10.** Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda mensal;
- 12.8.1.7.11.** Possibilidade de geração de exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda geral, de todo o período;
- 12.8.1.7.12.** Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros as listagens de turmas, tais como: por seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;
- 12.8.1.7.13.** Possibilidade de emissão de arquivos em formato de texto separado por vírgula (CSV) com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens;
- 12.8.1.8. Planejamento de aulas**
 - 12.8.1.8.1.** Possibilidade de inserir o planejamento de cada aula, incluindo:
 - 12.8.1.8.1.1.** Tema;
 - 12.8.1.8.1.2.** Objetivos;
 - 12.8.1.8.1.3.** Metodologia;
 - 12.8.1.8.1.4.** Critérios de avaliação;
 - 12.8.1.8.1.5.** Possibilidade de destacar aulas importantes;
 - 12.8.1.8.1.6.** Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com o planejamento mensal de todas aulas.

12.9. RESERVAS

- 12.9.1.** Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- 12.9.2.** Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- 12.9.3.** Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- 12.9.4.** Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- 12.9.5.** Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- 12.9.6.** Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva.

12.10. ESTRUTURAS ESPORTIVAS

- 12.10.1.** Possibilidade de cadastro de locais esportivos com:

12.10.1.1. Informações básicas

12.10.1.1.1. Tipo de local (ex.: campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros), nome do local, nome como é conhecido e data de inauguração;

12.10.1.1.2. Possibilidade de descrição de quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço (ex.: ginásio para praticar futsal, basquete, vôlei, handebol, taekwondo e mais);

12.10.1.2. Localização

12.10.1.2.1. Campos para preenchimento de código postal, país, estado, município, bairro, endereço, número, complemento e coordenadas geográficas para geolocalização;

12.10.1.3. Informações complementares

12.10.1.3.1. Telefone do local; chave PIX, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamento de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;

12.10.1.4. Características

12.10.1.4.1. Capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se possui acessibilidade ou não;

12.10.1.5. Texto complementar

12.10.1.5.1. Espaço para texto descritivo com mais detalhes sobre o local;

12.10.1.5.2. Inteligência artificial

12.10.1.5.3. Possibilidade de gerar textos com os seguintes recursos de inteligência artificial:

12.10.1.5.3.1. Expandir conteúdo;

12.10.1.5.3.2. Resumir conteúdo;

12.10.1.5.3.3. Alterar estilo da escrita;

12.10.1.5.3.4. Alterar tom do texto;

12.10.1.5.3.5. Simplificar escrita.

12.11. ICMS ESPORTIVO

12.11.1. Conselho municipal de esportes

12.11.1.1. Possibilidade de agendamento de reuniões do Conselho Municipal de Esportes, de modo que tais informações estejam disponíveis no portal para consulta pública;

12.11.1.2. Possibilidade de registro e impressão de ata de reunião do Conselho Municipal de Esportes;

12.11.1.3. Possibilidade de anexação de cópia digital de ata de reunião do Conselho Municipal de Esportes já assinada pelos membros da organização.

12.11.2. Construções e reformas de unidades esportivas

12.11.2.1. Possibilidade de registro de construções e/ou reformas de unidades esportivas, incluindo informações como andamento da obra, fotos, matérias relacionadas cadastradas na aba notícias do portal e documentos oficiais;

12.11.2.2. Possibilidade de registro de aquisição de materiais e equipamentos esportivos, incluindo informações como fotos, matérias relacionadas cadastradas na aba notícias do portal e documentos oficiais.

12.11.3. Relatório anual de projetos executados



12.11.3.1. Possibilidade de emissão de lista anual de projetos executados na instituição, incluindo informações comprobatórias, tais como:

12.11.3.1.1. Endereços e prints de matérias publicadas na mídia anexadas na plataforma, documentos oficiais, fotos e outros arquivos. De modo, ainda, que todos estejam com data e endereço que direcione para a página de origem, quando houver.

12.12. CADASTRO DE ENTIDADES

- 12.12.1.** Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;
- 12.12.2.** Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;
- 12.12.3.** Possibilidade de o usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;
- 12.12.4.** Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
- 12.12.5.** Possibilidade de realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
- 12.12.6.** Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;
- 12.12.7.** Possibilidade de revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
- 12.12.8.** Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
- 12.12.9.** Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações (API) protegida por token (código) de autenticação;
- 12.12.10.** Possibilidade de a entidade realizar a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
- 12.12.11.** Possibilidade de a entidade desistir de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;
- 12.12.12.** Possibilidade de a entidade emitir arquivo em PDF com relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;
- 12.12.13.** Possibilidade de a entidade realizar inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados;
- 12.12.14.** Possibilidade de reabertura dos prazos de inscrição para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

12.13. MERCADO DE ATLETAS

- 12.13.1.** Conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de

datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes.

- 12.13.2. Possibilidade de criação de mercados distintos por:
 - 12.13.2.1. Naipes masculino, feminino ou livre e/ou;
 - 12.13.2.2. Idade mínima e máxima e/ou;
 - 12.13.2.3. Número mínimo e máximo de atletas e/ou;
 - 12.13.2.4. Modalidade;
- 12.13.3. Possibilidade de criar múltiplas janelas de transferências com diferentes tipos de operação, que podem ser combinadas de forma livre:
 - 12.13.3.1. Liberação de atletas com compromisso vigente;
 - 12.13.3.2. Criação de novos compromissos com atletas livres no mercado;
 - 12.13.3.3. Transferência de atletas com compromisso vigente de uma equipe para outra;
- 12.13.4. Possibilidade de permitir que as transferências e novos compromissos sejam aprovados ou reprovados por administradores, incluindo:
 - 12.13.4.1. Em caso de reprovações, permitir a inclusão de parecer do avaliador;
 - 12.13.4.2. Em caso de aprovações e reprovações, enviar um e-mail automático para a equipe que solicitou a transferência ou novo compromisso informando sobre a decisão;
- 12.13.5. Possibilidade de determinar o período de vigência de cada compromisso dos atletas com as entidades por dias, meses ou anos;
- 12.13.6. Possibilidade de determinar o período mínimo de um compromisso, como por exemplo, dois meses;
- 12.13.7. Possibilidade de determinar o período máximo de um compromisso, como por exemplo, doze meses;
- 12.13.8. Possibilidade de definir quais entidades podem participar de cada mercado de transferência;
- 12.13.9. Possibilidade de emitir automaticamente termo de compromisso do atleta com a equipe e, ainda, permitir a utilização de um termo de compromisso personalizado no formato PDF, caso seja necessário;
- 12.13.10. Possibilidade de exigir que as equipes participantes de determinados campeonatos possam inscrever apenas atletas que fazem parte do seu plantel;
- 12.13.11. Possibilidade de criação de página do mercado de atletas no portal.

12.14. BOLSAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

- 12.14.1. Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- 12.14.2. Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- 12.14.3. Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- 12.14.4. Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência;
- 12.14.5. Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- 12.14.6. Possibilidade de definição de segmentos e modalidades contempladas para cada programa/bolsa;
- 12.14.7. Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- 12.14.8. Possibilidade de inclusão do edital do programa/bolsa;



- 12.14.9. Possibilidade de exigir documentos na prestação de contas;
- 12.14.10. Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- 12.14.11. Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do proponente e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- 12.14.12. Possibilidade de acompanhar o andamento de cada solicitação de bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - 12.14.12.1. Rascunho;
 - 12.14.12.2. Aguardando análise;
 - 12.14.12.3. Em análise;
 - 12.14.12.4. Aguardando homologação;
 - 12.14.12.5. Aguardando publicação;
 - 12.14.12.6. Publicado e aguardando assinatura;
 - 12.14.12.7. Publicado e assinado;
 - 12.14.12.8. Reprovado;
 - 12.14.12.9. Em diligência;
- 12.14.13. Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - 12.14.13.1. Não enviado;
 - 12.14.13.2. Aguardando aprovação;
 - 12.14.13.3. Em diligência;
 - 12.14.13.4. Aprovado com ressalvas;
 - 12.14.13.5. Aprovado sem ressalvas;
 - 12.14.13.6. Reprovado;
- 12.14.14. Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- 12.14.15. Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário avaliador. Caso um usuário avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail e o pedido de bolsa deve retornar à situação de rascunho, caso esteja em prazo de inscrição, ou em diligência, caso esteja nesse prazo;
- 12.14.16. Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo usuário avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail. Neste caso, o proponente deve iniciar uma nova solicitação;
- 12.14.17. Possibilidade de o usuário inscrito realizar o download do termo de compromisso de modelo disponibilizado com campos cadastrais editáveis ou aquele disponibilizado pela própria entidade para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
- 12.14.18. Possibilidade de o usuário enviar documentos para participação de bolsas;
- 12.14.19. Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- 12.14.20. Possibilidade de emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de perfil dos inscritos, contendo:
 - 12.14.20.1. Percentual e contagem de inscrições de pessoas de cada naipes;
 - 12.14.20.2. Percentual e contagem de solicitações aprovadas e reprovadas;
 - 12.14.20.3. Percentual e contagem de proponentes PCD's e não PCD's;



- 12.14.20.4. Percentual e contagem de proponentes por faixa de idade;
- 12.14.20.5. Percentual e contagem de inscrições por categoria;
- 12.14.20.6. Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos contemplados de uma determinada bolsa;
- 12.14.20.7. Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de uma determinada bolsa pela situação de andamento dela e da prestação de contas.

13. SUPORTE

- 13.1. Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chamado;
- 13.2. Possibilidade de resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
- 13.3. Possibilidade de consulta dos chamados através de, no mínimo, número do chamado, usuário requerente, data de abertura ou palavra-chave, que busque na descrição do chamado;
- 13.4. O tempo de atendimento é determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SERIEDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO (HORAS CORRIDAS)
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 4(quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 4(quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42(quarenta e duas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48(quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afeta a operação da plataforma	Até 120(cento e vinte) horas

- 13.5. Possibilidade de atendimento do suporte todos os dias das 8h às 18h sem fechar para o almoço;
- 13.6. Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (chat) disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representem sentimentos e expressões (emojis), bem como o envio de arquivos.

14. DOS SERVIÇOS

14.1. Implantação

- 14.1.1. Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

14.2. Condições gerais

- 14.2.1. Confidencialidade: ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
- 14.2.2. Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
- 14.2.3. Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato;
- 14.2.4. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original;
- 14.2.5. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA;
- 14.2.6. O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA em nenhuma hipótese será disponibilizado para a CONTRATANTE;
- 14.2.7. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

15. CESSÃO DE USO DA PLATAFORMA

- 15.1. O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 3 (três) dias úteis após a homologação;
- 15.2. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme data agendada) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato;

16. PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA

- 16.1. A prova de conceito (POC) ou a exigência de amostras, a depender de cada caso, tem por objetivo confirmar se o produto oferecido pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas exigidas pelo Edital;
- 16.2. A Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, por exemplo, define a Prova de Conceito como a "amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico";



16.3. Da mesma forma, assim define o § 3º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021: “Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico”;

16.4. DA PROVA DE CONCEITO

- 16.4.1.** A empresa melhor classificada no certame deverá realizar esta Prova de Conceito para comprovar sua capacidade de executar os serviços objeto do certame. A comprovação será feita por meio da demonstração de todas as funcionalidades exigidas na planilha de Requisitos constante nesta Prova de Conceito.
- 16.4.2.** Ficam desde já advertidos os licitantes de que as soluções e equipamentos utilizados para demonstrar o atendimento das soluções durante a Prova de Conceito devem atender a no mínimo 95% dos requisitos técnicos obrigatórios descritos nesta Prova de Conceito. O não cumprimento dessas especificações resultará na desclassificação imediata da empresa.
- 16.4.3.** A empresa classificada com o menor preço global será convocada para realizar a Prova de Conceito em local determinado. A data da Prova de Conceito será informada pelo Município com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.
- 16.4.4.** A solução apresentada será considerada apta somente se atender a 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos desta prova de conceito. Os outros 5% deverão ser entregues ao final da implantação, bem como todos os demais itens exigidos no edital e que não estejam descritos na Prova de Conceito.
- 16.4.5.** Caso a solução não seja homologada, a proposta será desclassificada, e as demais empresas poderão ser convocadas, conforme entendimento da Prefeitura Municipal de Itamonte, seguindo a ordem de classificação na etapa de lances.
- 16.4.6.** A Prova de Conceito será acompanhada por uma comissão de avaliação, composta por servidores do nomeados por portaria, que serão responsáveis por emitir um Parecer Técnico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos para a prova.
- 16.4.7.** A empresa licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da Prova de Conceito do sistema proposto, garantindo que os recursos sejam suficientes para a execução de TODOS os testes e demonstrações exigidos.
- 16.4.8.** A prova de conceito será preferencialmente online, por meio de videoconferência. Caso a empresa classificada opte por realizar a Prova de Conceito de forma presencial, O MUNICÍPIO disponibilizará as instalações físicas adequadas (sala), móveis necessários e 1 (um) ponto de rede na Internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps para a realização da Prova de Conceito.
- 16.4.8.1.** A empresa que optar por realizar a prova de conceito presencialmente deverá informar ao Município a preferência pela apresentação presencial em até 24 horas após o fim da etapa de lances, a fim de facilitar a organização do espaço de apresentação.
- 16.4.9.** A empresa declara estar ciente de que, caso sejam constatados atos ilícitos durante este processo, estará sujeita à desclassificação do certame e a penalidades administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e outros órgãos da Administração Pública, além da possibilidade de declaração de inidoneidade.
- 16.4.10.** Outros licitantes interessados, bem como qualquer pessoa devidamente identificada para este fim, poderão acompanhar a sessão pública da Prova de Conceito.



Contudo, deverão abster-se de fazer comentários ou manifestações de qualquer natureza durante a sessão e manter total silêncio durante os trabalhos.

16.5. DO ITENS A SEREM ATENDIDOS NA PROVA CONCEITO:

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNCIONALIDADE DETALHADA	ATENDE? SIM ou NÃO
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS			
1	Funcionamento em ambiente virtual (nuvem)	Demonstrar que a plataforma funciona em nuvem, sem depender de instalação ou servidor local	
2	Interface responsiva	Demonstrar em diferentes tipos de tela a responsividade, ou seja, se a página se ajusta a tela de computador, tablet, celular, etc. Deverá ser demonstrado em pelo menos dois tipos de tela, podendo usar emulador ou espelhar aparelho celular ou tablet para esse fim ou ainda demonstrar em celular ou tablet desde que consiga demonstrar a toda a comissão e aos eventuais participantes de empresas concorrentes.	
3	Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma	Simular atualização da a fim de demonstrar que não há interrupção perceptível ao usuário.	
4	Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma,	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
5	Plataforma com armazenamento de informações da instituição esportiva em banco de dados único;	Demonstrar da maneira que julgar melhor que há um único banco de dados para todas as informações contidas no BD.	
6	Possibilidade de inserção de URL de modelo de atestado médico aceito pela	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	

	Administração Pública Esportiva		
ACESSO ADMINISTRATIVO			
7	O acesso interno à plataforma se dá através de e-mail, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível,	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
8	Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
9	Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
ACESSO DO USUÁRIO COMUM			
10	Possibilidade de realização de cadastro e login para o acesso externo à plataforma com inserção de informações de nome completo Cadastro de Pessoa Física CPF sexo data de nascimento e-mail telefone e senha	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
	Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF à data de nascimento e ao nome do usuário através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal sem quaisquer intervenções humanas por meio de ferramenta com:		
11	Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



	do nome informado no formulário oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal		
12	Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos conferidos através da Receita Federal de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
13	Em caso de ausência de correção e validação possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
14	Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
15	Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física CPF para pessoas físicas bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
16	Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
17	Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
18	Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas inscrição cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
19	Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



	como atletas		
20	Possibilidade de envio de fotos e arquivos tais como foto de perfil carteira de identidade título de eleitor dentre outros documentos considerados necessários	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
21	Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário intransferível e criptografada	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
EDITOR DE TEXTO			
22	Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
23	Possibilidade de gerar textos com recursos de inteligência artificial	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS			
24	Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
25	Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link seguro;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
MÓDULOS DISPONÍVEIS			
26	Possibilidade de cadastramento de usuário e login;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
27	Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
28	Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome descrição validade do documento em dias bem como link para download de documento exemplo	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
29	Possibilidade de filtragem de documentos por situação entre apenas ativos ou apenas inativos documentos quaisquer apenas	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	

	peças apenas times ou apenas entidades		
30	Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos cadastrados tais como data de criação data de alteração nome descrição bem como validade padrão do documento que pode ser definida em dias em meses e em anos	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
31	Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
32	Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
33	Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais de uma única modalidade, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
34	Possibilidade de limitação do número máximo de atletas e dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe dentre outras restrições	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
35	Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, essa última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
36	Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



	texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva		
37	Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório, através de exportação de arquivo em PDF, com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
38	Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
39	Possibilidade de efetivação de cadastro de árbitros,	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
40	Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	

41	Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
	Possibilidade do administrador gerar escudos de equipes contendo os seguintes recursos de inteligência artificial:	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
42	Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários participantes de cada competição Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
43	Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
44	Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
45	Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitas pela	Demonstrar a funcionalidade no sistema	



	Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;		
46	Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
47	Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
48	Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
49	Possibilidade de cadastro de locais esportivos	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
50	Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
51	Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
52	Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
53	Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
54	Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
55	Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
56	Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
57	Possibilidade de definição de prazos de início e término das	Demonstrar a funcionalidade no sistema	

	inscrições		
58	Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
59	Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
60	Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
61	Possibilidade de definição de segmentos e modalidades contempladas para cada programa/bolsa	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
62	Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
63	Possibilidade de inclusão do edital do programa/bolsa;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
64	Possibilidade de exigir documentos na prestação de contas	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
65	Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
66	Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do proponente e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
67	Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
68	Disponibilização de site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas, resultados e serviços	Demonstrar a funcionalidade no sistema	



69	Disponibilização de página com calendário de eventos esportivos	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
70	Mercado de Atletas: conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
71	Disponibilização de aplicativos gratuitos, disponíveis através de loja de aplicativo, nas quais constarão página individualizada para cada aplicativo disponível, contendo suas informações, fotos de telas e botão para instalação	Demonstrar a funcionalidade no sistema	
SUORTE			
72	Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chamado	Fazer simulação de chamado	
73	Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h	Apresentar declaração de atendimento no horário exigido.	
74	Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (chat) disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representam sentimentos e expressões (emojis), bem como o envio de arquivos.	Fazer simulação de contato para suporte	
VIDEOS TUTORIAS NA FERRAMENTA			
75	Possibilidade de visualização de vídeos instrucionais de passo a passo em páginas específicas, quando aplicado	Demonstrar a funcionalidade no sistema	



76	Possibilidade de inclusão de passo a passo em texto para leitura abaixo de cada vídeo instrucional	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
77	Possibilidade de sugestão de vídeo instrucional após 30 segundos de permanência do usuário na mesma tela;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
78	Possibilidade de visualização de vídeos instrucionais em agrupamento, incluindo passo a passo em texto para leitura abaixo de cada um deles	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Itamonte
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- **Modalidade de Contratação:** Dispensa Eletrônica (art. 72, II da Lei 14.133/2021 e IN nº 067/2021)
- **Responsável pela Elaboração do TR:** Helena Ribeiro Romanelli
- **Data da Elaboração:** 17 Dezembro de 2025.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de software para Gestão Esportiva, de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itamonte/MG.

2.2. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença MENSAL de sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela administração pública esportiva, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento, e suporte técnico do referido sistema, conforme especificações contidas do anexo I.	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

2.3. A Licitação para todos os itens são destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Decreto Municipal nº 2.706/2025.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da formalização do Contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Qualidade compatível com a finalidade pública;
- Custo-benefício para o erário municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade utilizada será **Dispensa Eletrônica**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e IN nº 067/2021, devido ao valor estimado da contratação. Esta modalidade permite a adoção de uma forma mais ágil de licitação, considerando a especificidade e urgência da contratação. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, ou seja, o fornecedor que apresentar a proposta de valor por item mais baixo será considerado o vencedor da licitação, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência e do edital.

4.2. A escolha do critério de menor preço por item visa otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que o valor unitário será mais vantajoso para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade do produto.

5. EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

5.1. A licitação será realizada **exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência para esse tipo de empresa nos processos licitatórios. O objetivo é estimular a participação de empresas locais e promover um ambiente mais justo e competitivo para as pequenas empresas, que muitas vezes não têm a capacidade financeira ou a experiência necessária para competir em processos licitatórios de grande porte.

5.2. Essa exclusividade tem como propósito garantir a competitividade e a inclusão de pequenos empresários na execução de serviços públicos, o que contribui para a descentralização econômica e a distribuição de recursos de forma mais equitativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada foram as seguintes:

6.1.1. Contratação empresa especializada para fornecer uma solução de software de gerenciamento eletrônico para as atividades esportivas. Ela tem como objetivo automatizar e modernizar cada etapa, desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento das ações da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itamonte, incluindo os Jogos, oficinas, programas de incentivo, dentre outros.

6.2. A solução proposta contempla os seguintes componentes e etapas:

6.2.1. Fase de Concepção e Contratação

6.2.1.1. Especificação de requisitos técnicos e funcionais compatíveis com a realidade da Administração;

6.2.1.2. Avaliação técnica por meio de prova de conceito (PoC), caso demandado;

6.2.1.3. Verificação de atestados de capacidade técnica da contratada e comprovação da conformidade da solução com os padrões exigidos.

6.2.2. Fase de Implementação

6.2.2.1. Disponibilização do acesso ao sistema via navegador, com ambiente seguro e escalável;

6.2.2.2. Customização inicial, se necessária, conforme parâmetros definidos pela Administração;

6.2.2.3. Migração e importação de dados legados, com mapeamento técnico, validação e suporte completo;

6.2.2.4. Capacitação dos usuários, com fornecimento de manuais, vídeos e treinamentos



operacionais.

6.2.3. Fase de Utilização e Operação

- 6.2.3.1.** Acesso contínuo ao sistema por meio de login individualizado e em conformidade com a LGPD;
- 6.2.3.2.** Registro, acompanhamento e controle de atividades esportivas, usuários, turmas, eventos, relatórios e indicadores;
- 6.2.3.3.** Geração de relatórios gerenciais e exportação de dados para subsidiar políticas públicas;
- 6.2.3.4.** Possibilidade de integração com outros sistemas, quando tecnicamente viável.

6.2.4. Fase de Manutenção e Suporte

- 6.2.4.1.** Suporte técnico remoto em tempo real durante todo o período contratual;
- 6.2.4.2.** Atualizações evolutivas e corretivas automáticas;
- 6.2.4.3.** Monitoramento de desempenho e disponibilidade da plataforma;
- 6.2.4.4.** Correção de eventuais falhas com prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

6.2.5. Fase de Encerramento/Desmobilização

- 6.2.5.1.** Disponibilização de backup completo dos dados da Administração ao final da vigência contratual;
- 6.2.5.2.** Descontinuidade do acesso da contratada aos dados e sistemas internos;
- 6.2.5.3.** Orientação técnica para eventuais processos de transição tecnológica ou substituição da solução;
- 6.2.5.4.** Garantia de integridade, sigilo e portabilidade dos dados conforme a LGPD e cláusulas contratuais.

6.3. Essa descrição visa assegurar a visão integral da solução ao longo de sua vida útil, permitindo que a Administração Pública exerça adequado planejamento, fiscalização e controle contratual, garantindo eficiência, continuidade e segurança jurídica à execução.

6.4. A Dispensa eletrônica é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.5. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.6. A contratação é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Além dos requisitos da contratação listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 7.2.** Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e de segurança estão no **anexo I** do Termo de Referência;
- 7.3. Da Prova de Conceito**

- 7.3.1. Após a fase de habilitação, a empresa com o MENOR PREÇO e devidamente habilitada será convocada para realizar a Prova de Conceito, com o objetivo de demonstrar, de forma prática, a funcionalidade, a aderência técnica e a adequação da solução ofertada ao escopo da contratação.
- 7.3.2. A prova de conceito ser realizada dentro de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação oficial em data e horário a ser oportunamente publicada aos licitantes.
- 7.3.3. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota (on line), se presencial, a Prefeitura disponibilizará ambiente adequado para a realização dos testes, que serão acompanhados pelos servidores municipais designados para integrar a Comissão Técnica e os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo computador e projetor multimídia, enquanto que a conexão com a internet poderá ser providenciada pelo Município.
- 7.3.4. A prova de Conceito será realizada em conjunto com Comissão Avaliadora, formada por pelo menos um membro da Diretoria Municipal de Esportes e um membro da equipe de Tecnologia da Informação.
- 7.3.5. A Prova de Conceito consistirá na apresentação funcional do sistema de gestão esportiva ofertado, operando em ambiente real ou controlado, de forma a permitir à Administração Pública verificar, com base em roteiro pré-estabelecido, anexo II, se a solução atende integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais dos módulos de licenciamento de Software (SaaS) de gerenciamentos de atividades esportivas.
- 7.3.6. A não realização desta demonstração dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação imediata da proposta.
- 7.3.7. A CONTRATANTE deve disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da finalização do Exame de Conformidade, o relatório final com todas as informações e resultados apurados durante os testes.
- 7.3.8. Caso a empresa vencedora comprove o atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito, o objeto desta licitação lhe será adjudicado.
- 7.3.9. Em caso de a empresa vencedora não cumprir os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito, será DESCLASSIFICADA e o pregoeiro/agente de contratação determinará a convocação da segunda colocada para a Prova de Conceito e assim sucessivamente (na ordem de classificação), concedendo o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, até que sejam cumpridos os requisitos exigidos pelo Município para esta contratação, sendo a empresa declarada vencedora, será lhe adjudicado o objeto desta licitação.

- **Conformidade:** Os serviços devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os serviços/software são de qualidade conforme os padrões acordados.

7.4. Documentos de Habilitação Requeridos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. Prestação serviços de licenciamento de Software de gestão de atividades esportivas com atendimento das demandas através do uso do sistema em órgãos públicos/empresas que possuam capacidade de gerenciamento de no mínimo 6000 atletas.
 2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Início da execução do objeto: No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) a Contratada deverá disponibilizar acesso à interface do sistema, migração, implantação definitiva total do sistema e homologação, necessários para execução do objeto.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceitação por parte da Administração, de modo a garantir a plena funcionalidade do sistema.

8.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 8.3.1. A contar do primeiro dia útil da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) a contratada terá:
- 8.3.2. Até 05 dias corridos para apresentar cronograma com as etapas de implantação do sistema;
- 8.3.3. Até 30 dias corridos para o funcionamento do Sistema, em ambiente de Produção, devendo constar todos os itens descritos neste documento;

8.3.4. Em até 60 (sessenta) dias o sistema deverá ser homologado e atender todas as exigências/requisitos exigidos neste documento.

8.4. Local e horário da prestação dos serviços:

8.4.1. O serviço prestado compreenderá o gerenciamento, a administração, controle e automatização das atividades esportivas, com fornecimento de solução web, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 (vinte quatro) horas por 7 (sete) dias, e deve proporcionar o controle dos registros das informações com o máximo de segurança, respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais.

8.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

8.6. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

8.7. Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail educacaoculturaitamonte@gmail.com, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão da contratação será atribuída ao servidor(a) Helena Ribeiro Romanelli.

9.2. Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.

9.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.16. O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos.

- Verificar a conformidade com as especificações.
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
- Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2. Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 7(sete) dias, quando for o caso.

10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

10.6. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



10.8. A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

10.9. O faturamento será realizado: (X) Mensalmente.

10.10. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

10.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.12. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

10.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.15. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.16. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

10.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

10.18. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

10.19. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.20. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10.21. O reajuste do contrato/ata terá como referência: (X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for o caso.

10.22. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **Medição:** Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos produtos pelo fiscal.

- **Forma de Pagamento:** Realizado por ordem bancária, após aceitação.

- **Prazo para Pagamento:** Até 30 dias úteis após aceitação dos produtos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. JUSTIFICA-SE O PREÇO acima com base em pesquisa realizada diretamente no PNCP e fornecedores potenciais, que foram utilizadas como parâmetro de preços, resultando no mapa de preço descrito no item 2.2 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.



11.3. Foi realizada pesquisa de preços conforme anexo.

11.4. *É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio para a contratação de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) com base nos orçamentos que constam nos autos do processo.*

11.4.1. O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

() menor preço;

() mediana;

() outro;

11.5. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;

11.6. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.

11.7. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. “Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional”.

11.8. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.

11.9. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item .7.4.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

02.11.04.27.812.0014.2031.1500.000.3.3.90.30.00 - ficha 804

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. AMOSTRA

- I. O Município de Itamonte/MG, **caso necessário**, solicitará amostra à licitante declarada vencedora do(s) item(ns) que considerar conveniente.
- II. A licitante declarada vencedora, se solicitado, deverá apresentar as amostras do(s) item(ns) no prazo de 7 (sete) dias úteis após a sessão, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- III. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número da contratação.
- IV. A amostra não terá nenhum custo para este município.
- V. Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.
- VI. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.
- VII. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.
- VIII. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.
- IX. Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.
- X. Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A presente contratação será formalizada por:
- () Ata de Registro de Preços;
 - (X) Termo de contrato**
 - () Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES

- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 16.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após encerramento da fase de lances.
- 16.3.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 16.3.1.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.3.2.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.4.** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.3.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.8.** Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- 16.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato



lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso legalmente estabelecidas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2. O Fornecimento será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

17.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

17.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

17.6. O presente Termo de Referência está em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

18. ENCAMINHAMENTO E CONCLUSÃO

18.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TD), o próximo passo será a formalização da **Dispensa Eletrônica** para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de software de gestão esportiva. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a correto fornecimento.

Itamonte/MG, 17 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ COSTA
Secretário(a) de Educação e Cultura
Portaria nº 014/2025





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

Helena Ribeiro Romanelli
Diretora Municipal de Esportes e Lazer
Portaria nº 022/2025

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
Setor de Licitação**

Rua Pref. José R P Filho, 206, Itamonte - MG, 37466-000
35.99265-0111 | segov@itamonte.mg.gov.br

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG E A
EMPRESA

O Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, o presente Termo de Contrato Administrativo, que se rege pelo que consta na DISPENSA ELETRÔNICA nº 031/2025, com autorização constante do Processo Administrativo nº 184/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Aviso de **Dispensa Eletrônica nº 031/2025** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESPORTIVA**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					



...					
...					

Valor total do contrato:

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.3. Memorial descritivo/especificações técnicas;
- 2.2.4. O Aviso de Dispensa;
- 2.2.5. A Proposta do contratado;
- 2.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(meses), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
 - 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas



as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total da contratação é de R\$_(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.**

5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA;

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Termo de Referência.

7.2. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

7.3. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento;

7.4. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

7.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

7.6. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

02.11.04.27.812.0014.2031.1500.000.3.3.90.39.00 - ficha 809

02.11.04.27.812.0014.2031.1500.000.3.3.90.30.00 - ficha 804

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

- 10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) provave regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 10.1.22. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.1.23. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.1.24. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 10.1.25. Firmar contrato com o Município, dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas no edital.
- 10.1.26. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, operacionais e logísticos necessários à execução dos serviços.
- 10.1.27. Zelar por danos causados por seus funcionários, inclusive extravios e prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
- 11.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 11.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.8. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.13. Firmar o contrato com a empresa vencedora e emitir a ordem de serviço em até 10 dias.
- 11.1.14. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 11.1.15. Disponibilizar acesso às informações e dados fiscais municipais necessários à execução contratual.
- 11.1.16. Efetuar o pagamento em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal atestada.
- 11.1.17. Aplicar sanções, se necessário, em caso de descumprimento contratual.
- 11.1.18. Decidir sobre prorrogação contratual ou reequilíbrio, conforme legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o Termo de

Referência.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



descritas nas alíneas 14.1.5. até 14.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “14.1.1 até 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

- 14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

17.2.1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial e/ou em jornal de circulação regional e ou site da Prefeitura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.2. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a

uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Itamonte/MG, de de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO PEDRO FONSESA

CONTRATADO(A)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
RÚBRICA

TESTEMUNHAS:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
Setor de Licitação**

Rua Pref. José R P Filho, 206, Itamonte - MG, 37466-000
35.99265-0111 | segov@itamonte.mg.gov.br

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA FINAL

Ao

Agente de Contratação do Município de Itamonte/MG

Dispensa Eletrônica N° _____/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° __/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITE M	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais). Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

